



ESTADO DE RONDÔNIA | PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTAS

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1538 GVER/CMPV/2022.

A Vereadora que a este subscreve com fulcro § 3<sup>o</sup> do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, SEMOB, na pessoa de seu secretário Diego Andrade Lage para que determine o setor competente o atendimento a seguinte providência: **Tapa buracos em toda a extensão das ruas Abacateiro nº5862, nº5852 e rua São Miguel, esquina com a rua do Acordo, nº5853 - bairro Cohab Floresta .**

**JUSTIFICATIVA:**

ENCAMINHE - SE  
Em 17 / 03 / 22 UF 12

Sr. Secretário: Atendendo ao pedido da comunidade solicito tapa buracos nas seguintes ruas. Tal solicitação deve-se ao fato de que as vias estão em estado precário de má conservação, causando transtorno para moradores, transeuntes e veículos que passam por ali. Assim, pedimos ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com sentido de melhorar a qualidade de vida dos moradores deste local.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

**Marcia Socorristas Animais**

Vereadora Progressistas

(<sup>1</sup>) "ART. 49

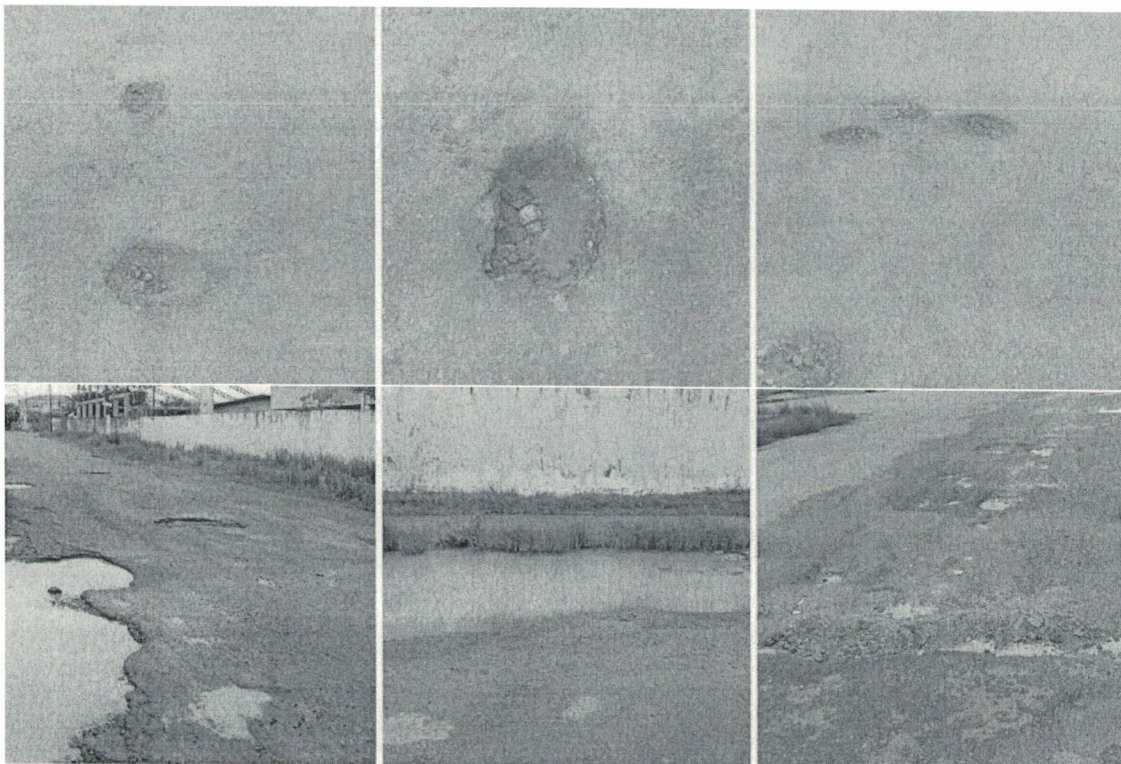
(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"



**Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº \_\_\_\_\_ GVER/CMPV/2022.**

**ANEXO: Registro Fotográfico**



**Fonte:** Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais - Anderson (Assessor responsável)

**Foto:** Local objeto da demanda

**Marcia Socorristas Animais**

Vereadora Progressistas

(<sup>1</sup>) "ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"